

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0000395/2025-05

O Supervisor Regional em exercício da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro-Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0000395/2025-05	NAR Tiradentes	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Cimento Tupi S/A - em recuperação judicial

CPF/CNPJ: 33.039.223/0006-26

Endereço: BR 040 KM 655

Bairro: Zona rural

Município: Carandaí

UF: MG

CEP: 36280-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Cimento Tupi S/A - em recuperação judicial

CPF/CNPJ: 33.039.223/0006-26

Endereço: BR 040 KM 655

Bairro: Zona rural

Município: Carandaí

UF: MG

CEP: 36280-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Mostarda

Área Total (ha): 453,2141

Registro nº: 12496 L2 CRI da Comarca de Carandaí

Área Total RL (ha): 105,6231

Município/Distrito: Caranaíba

UF: MG

Coordenada Plana (UTM): 624124/7687606

Datum: SIRGAS 2000

Fuso: 23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113206-CD2C.2525.4CAC.4598.8512.3A9F.92A6.6C9A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1500	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento	0,1500

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata atlântica	xxxxx	FESD	Inicial	xxxx
Total:	xxxxxx		Total:	xxxxx

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxx	xxx
xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxx

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Ricardo Elói de Araújo

MA SP: 1098290-8

Data da Vistoria: 25/03/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/06/2026

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	624124	7687606

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Cumprimento da compensação ambiental a que se referem o artigo 75 da Lei Estadual 20922/2013 e o artigo 5º da Resolução CONAMA 369/2006	Três anos contados a partir da emissão do DAIA
* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.		

Medidas Mitigadoras

Não se aplicam.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 24/06/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142865957** e o código CRC **8ECDE5EB**.